



Lido na Sessão

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

27 MAIO 2014

REQUERIMENTO Nº 113/2014

1º Secretário(a)



PROFESSOR GERSON - PMDB E VEREADORES

ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, com cópia para a Senhora Marilene Felicitá Savi, Secretária Municipal de Administração e à Senhora Silvana Perin Faccio, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **requerendo posicionamento quanto à quantidade de candidatos legalmente aprovados e classificados no último concurso público promovido pelo Poder Executivo Municipal, para provimento efetivo, bem como, os aprovados e classificados no último teste seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para provimento temporário no cargo de professor, e que em ambos os casos, ainda não foram chamados.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

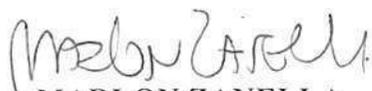
Considerando que o certame em questão é o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011, para o provimento de vários cargos ofertados pela Administração Pública Municipal, e que os vários candidatos que foram aprovados e/ou classificados têm a esperança de serem convocados antes que o certame venha a vencer;

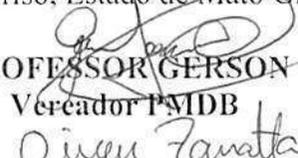
Considerando que o teste seletivo a que se refere o enunciado deste é o Teste Seletivo Simplificado nº 003/2013, o qual buscou promover a contratação temporária de professores para diversas áreas e que alguns ainda não foram chamados;

Considerando que os candidatos em questão, criam expectativa quanto a possível efetivação ou recrutamento;

Considerando que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 64, o qual aduz que é direito de todos, receberem dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ressalvados os casos cujo sigilo é imprescindível.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2014.


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB
DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


IRMÃO FONTENELE
Vereador PROS